



Universidade do Minho
Reitoria

Despacho
RT-81/2018

O financiamento de projetos promovidos pelos docentes da Universidade do Minho no contexto das respetivas UOEI é um importante instrumento de promoção da melhoria da qualidade dos processos de ensino e aprendizagem da Universidade do Minho.

No âmbito dos objetivos e ações do Centro IDEA-UMinho figura a vertente de apoiar projetos de inovação e desenvolvimento de ensino e aprendizagem na Universidade.

Assim, e sob proposta do Centro IDEA-UMinho,

Considerando o disposto na alínea s), do número 1, do artigo 37.º, dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, de 29 de agosto de 2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2017, homologo o Regulamento do Programa de Apoio a Projetos de Inovação e Desenvolvimento do Ensino e da Aprendizagem, para o ano letivo de 2018/2019, anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

O Reitor da Universidade do Minho,

PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

Regulamento

A Universidade do Minho (UMinho) consagra nos seus Estatutos a finalidade de promover a formação humana nas dimensões ética, cultural, científica, artística, técnica e profissional, através de uma oferta educativa diversificada, da criação de um ambiente educativo adequado, da valorização da atividade dos seus docentes e da educação pessoal, social, intelectual e profissional dos seus estudantes, contribuindo para a formação ao longo da vida e para o exercício de uma cidadania ativa e responsável.

No âmbito do quadro do Plano de Ação da Universidade do Minho para o quadriénio 2017-2021, aprovado pelo Conselho Geral, na sua reunião plenária de 22 de janeiro, através da deliberação n.º 01/2018, no que respeita a objetivos relacionados com a promoção da qualificação pedagógica dos docentes da UMINHO, o Centro IDEA-UMinho desenvolve o Programa de Apoio a Projetos de Inovação e Desenvolvimento do Ensino e da Aprendizagem, doravante designado por Programa, que se rege pelo presente regulamento.

Artigo 1.º Âmbito e Coordenação

1. O Programa financia anualmente Projetos de Inovação e Desenvolvimento do Ensino e da Aprendizagem, adiante designados por Projetos, que integrem dimensões inovadoras alinhadas com tendências atuais da docência no ensino superior, e que visem elevar a qualidade das aprendizagens dos estudantes.
2. Os Projetos têm a duração máxima de dois semestres e devem enquadrar-se nos planos curriculares das UC/ cursos em que desenvolvem, podendo envolver uma ou mais UC, um ou mais anos de um curso, e um ou mais cursos.
3. O Programa é coordenado pelo Centro IDEA-UMinho em articulação com a Pró-Reitoria para os Assuntos Estudantis e Inovação Pedagógica.

Artigo 2.º Financiamento

1. O Programa financia a aquisição de bens e, ou, serviços necessários à prossecução dos objetivos do Projeto.
2. O valor máximo a atribuir a cada Projeto é de 1.000€, sendo o número máximo de projetos a financiar dependente do valor orçamentado para o efeito em cada ano letivo.
3. Para o programa do ano letivo de 2018/2019 é definido o valor de 10.000€.
4. A verba atribuída a cada Projeto será transferida para a UOEI do docente ou equipa de docentes que o coordena.

Artigo 3.º Candidatura

1. Podem candidatar-se ao Programa os docentes da UMinho, individualmente ou em equipas.
2. A candidatura é apresentada num formulário disponibilizado no *site* do Centro IDEA-UMinho.

3. O formulário de candidatura integra os seguintes elementos do Projeto: Designação; Docente/equipa responsável; Contexto de implementação; Objetivos e fundamentação; Processo de implementação; Resultados esperados; Divulgação; Orçamento.
4. Em cada edição do Programa, o prazo de apresentação de candidaturas decorre durante o primeiro semestre até uma data a indicar oportunamente, podendo o Projeto iniciar-se no segundo semestre do mesmo ano letivo ou no primeiro semestre do ano letivo seguinte.

Artigo 4.º

Avaliação e Seriação

1. As candidaturas são avaliadas e seriadas por um Júri nomeado anualmente pelo Reitor da UMinho, presidido por alguém por ele designado, sendo composto por quatro especialistas, maioritariamente externos à UMinho.
2. Na avaliação e seriação das candidaturas, o Júri considerará a relevância, originalidade, atualidade, impacto e viabilidade dos Projetos, segundo critérios e indicadores constantes de Anexo ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.
3. No processo de avaliação e seriação, o Júri pode solicitar informações adicionais aos proponentes das candidaturas.
4. O Júri pode decidir pela atribuição parcial ou não atribuição do financiamento disponível para o Programa, se considerar que as candidaturas não reúnem os requisitos de qualidade previstos nos critérios de avaliação e seriação.
5. A proposta de decisão do Júri de seriação e ordenação das candidaturas é notificada aos interessados, por *email*, com recibo de entrega de notificação, para, querendo, se pronunciarem no exercício do direito de audiência.
6. Da decisão final cabe recurso hierárquico facultativo ao Reitor da Universidade do Minho, nos termos legais.
7. Em cada edição do Programa, os resultados são anunciados em janeiro.

Artigo 5.º

Relatório e Divulgação

1. Até três meses após o término dos Projetos financiados, os docentes responsáveis devem apresentar um relatório em formulário disponibilizado no *site* do Centro IDEA-UMinho.
2. O formulário do relatório integra os seguintes elementos do Projeto: Designação; Docente/ equipa responsável; Contexto de implementação; Objetivos e fundamentação; Processo de implementação; Resultados; Conclusão; Relatório financeiro.
3. Os Projetos financiados são divulgados no *site* do Centro IDEA-UMinho e em Jornadas dinamizadas pelo Centro, com a participação dos docentes responsáveis.
4. Os candidatos autorizam a UMinho a divulgar por qualquer forma, no todo ou em parte, e sem quaisquer custos, o material apresentado nas candidaturas financiadas e relatórios dos Projetos, com exceção de trabalhos que tenham sido objeto de publicação e que estejam abrangidos pelas normas de direito de autor e dos direitos conexos.

Artigo 6.º

Disposições finais

1. As dúvidas de interpretação e os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria para os Assuntos Estudantis e Inovação Pedagógica.
2. O presente regulamento poderá ser revisto a todo o tempo mediante proposta nesse sentido.

3. O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Reitor e publicitação na Página da UMinho.

Anexo - Avaliação e Seriação de Candidaturas: Critérios e Indicadores

CRITÉRIOS	INDICADORES
<i>Relevância, Originalidade e Atualidade</i> 35%	<ol style="list-style-type: none">1. o projeto enquadra-se nas finalidades curriculares da/s UC e curso/s em que se desenvolve2. o projeto parte de uma “questão pedagógica” relevante no contexto de intervenção (ex.: resolver um problema, explorar um novo método ou recurso, consolidar/expandir práticas anteriores...)3. o projeto é coerente, demonstrando articulação entre a “questão pedagógica” identificada, os objetivos definidos, a intervenção pedagógica proposta e os resultados esperados4. o projeto introduz mudanças face a práticas convencionais na área de formação ou práticas anteriores5. o projeto alinha-se com abordagens pedagógicas atuais centradas no estudante
<i>Impacto</i> 40%	<ol style="list-style-type: none">6. o projeto visa melhorar a qualidade das aprendizagens e o sucesso educativo dos estudantes7. o projeto prevê a recolha de evidências para avaliar o seu impacto nos estudantes8. o projeto é potencialmente transferível para contextos análogos9. são previstas ações de divulgação/ partilha na comunidade local (ex: Departamento, Comissão de Curso, Conselho Pedagógico, seminário na UOEL...)
<i>Viabilidade</i> 25%	<ol style="list-style-type: none">10. os recursos existentes/a adquirir são adequados ao desenvolvimento do projeto11. o tempo previsto é adequado ao desenvolvimento do projeto12. o orçamento previsto é adequado às necessidades do projeto